



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: CONFORME ITEM 1 DO EDITAL

O Prefeito de Montenegro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônico, do **tipo Menor Preço por Lote**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferros de construção**, através do **processo nº 20176/2023**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 8.176, de 07 de outubro de 2020, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A partir da publicação/divulgação este Edital estará disponível no Portal da Transparência <https://www.montenegro.rs.gov.br/municipio/portal-da-transparencia> e no site do Sistema de Compras <https://pregaobanrisul.com.br/>

IMPORTANTE

DATA/HORA DO LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:
Às 09:29 horas, do dia 20/10/2023

DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 09:30 horas, do dia 20/10/23

DATA/HORA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:
Às 10:00horas, do dia 20/10/23

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferros de construção**, cujas descrições, especificações e condições de entrega estão detalhadas no **Termo de Referência (ANEXO III)** e no **Modelo de Proposta (ANEXO I)** do edital.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	EXCLUSIVIDADE ME/EPP
1	1	230	barra	Barra chata de Aço, espessura 1/8 pol, comprimento 6 metros, largura 3/4”.	51,00	Sim
2	1	230	barra	Barra chata de Aço, espessura 3/16pol, comprimento 6 metros, largura 1 pol.	47,00	Sim
3	1	250	barra	Cantoneira de aço, abas iguais 1 ½ pol., espessura 1/8 pol., barra 6 metros.	147,64	Sim
4	1	245	barra	Cantoneira de aço, abas 2x2 pol., espessura ¼ pol., barra 6 metros.	267,61	Sim
5	1	50	unidade	Chapa Aço, espessura ¼ pol, medidas 2 m x 1m.	1.180,00	Sim
6	1	605	unidade	Malha de Aço, nervurada, 15x15 cm,	151,39	Não

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**

				soldada, espessura 4,2 mm, 2x3 metros.		
7	1	315	barra	Perfil ferro "U", largura 150mm, Altura 60mm, espessura 2 mm, barra 6 metros.	309,99	Não
8	1	315	barra	Perfil ferro "U", Largura 75mm, Altura 40mm, espessura 2,65 mm, barra 6 metros.	208,99	Sim
9	1	171	unidade	Tela tipo Alambrado, arame galvanizado, formato losangular 50x50 mm, Diâmetro mínimo do fio 2 mm, rolo com 50 metros comprimento, 2 metros de Altura, Arame revestido de PVC.	1.200,00	Não
10	1	175	barra	Tubo Ferro Redondo Metalon, diâmetro 1 pol, Espessura 3 mm, barra 6 metros.	394,16	Sim
11	1	222	barra	Tubo ferro Redondo, Diâmetro 3 pol. Espessura 1/8, barra 6 metros.	258,01	Sim
12	1	230	barra	Tubo Retangular Metalon 30 x40 mm, espessura mínima da parede 1,50mm, barra 6 metros.	118,40	Sim
13	1	230	barra	Tubo Retangular Metalon 50 x30 mm, espessura mínima da parede 2 mm, barra 6 metros.	156,29	Sim
14	1	750,	barra	Vergalhão de Aço ½ pol, barra 12 metros.	109,50	Não
15	1	930	barra	Vergalhão de Aço 3/16 pol, barra 12 metros.	19,45	Sim
16	1	1.010	barra	Vergalhão de Aço 5 mm, barra 12 metros.	24,69	Sim
17	1	1.180	barra	Vergalhão de Aço 8 mm, barra 12 metros.	52,64	Sim
18	1	800	barra	Vergalhão de Aço 10 mm, barra 12 metros.	80,75	Sim

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

I – O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 97, da Lei nº. 8.666/93;

II – integrantes de grupo de consórcio;

III – que se enquadre nos impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;

IV – suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Montenegro, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº. 8.666/93;

V – cujo objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

VI – reunidas sob a forma de consórcio.

2.3. O tratamento destinado à participação de licitantes que se enquadrarem como ME/EPP encontra-se discriminado **no item 1 DO OBJETO**.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

<https://pregaobanrisul.com.br/>

3.2. Para participar do certame o licitante deve estar devidamente credenciado, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.3 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital: <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>

3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4.6. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema.

4.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio do Sistema Eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e no Portal da Transparência <https://www.montenegro.rs.gov.br/municipio/portal-da-transparencia>

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando **os itens 6 e 7 deste Edital**, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta e documentos somente será efetivado mediante o preenchimento das

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

seguintes declarações eletrônicas, exigidas pelo sistema:

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- b) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. Nº 87, da Lei Nº 8.666/93;

5.2.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados pelo sistema no prazo de até 2 (duas) horas.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

6.2.2. A marca indicada para o lote cotado deverá ser idêntica a marca informada na proposta eletrônica.

6.2.3. É vedada a indicação de marca alternativa. Portanto, será aceita a indicação de apenas UMA marca para cada lote cotado, sob pena de desclassificação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- a.1) Para prestação de serviços, o licitante deverá apresentar cadastro no Município de sua sede;
- a.2) Para fornecimento de bens, o licitante deverá apresentar cadastro no Estado de sua sede;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.4. As declarações, certidões e demais documentos exigidos que não tenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados neste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, **conforme item 3.4.2 deste Edital.**

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva na data e horário estipulados no edital, oportunidade em que os licitantes poderão

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **observando as regras constantes no item 9.**

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado no sistema, **de que trata o item 3.4.6. deste Edital;**

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.**

12.3. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado no sistema, durante o prazo disponibilizado.

12.4. O valor de cada lote/item deverá respeitar o valor de referência informado no edital, sob pena de desclassificação.

12.5. A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.

12.6. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.8. Aceita a proposta, os documentos de habilitação do licitante com proposta aceita para o lote, ficam liberados, para consulta, pelo pregoeiro e pelos demais licitantes disputando o mesmo lote.

12.9. A licitante que já tenha anexado no sistema a proposta final autenticada digitalmente ou assinada digitalmente, com assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ficará dispensada do envio da proposta física, no prazo estipulado no item 11.3.

12.10. A licitante que não tenha anexado a proposta final autenticada digitalmente ou assinada digitalmente, deverá encaminhar a proposta física **no prazo estipulado no item 13.3**, sob pena de desclassificação.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 7 do edital, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha realizado a declaração exigida no item 3.4.6. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.2.2. As certidões e documentos que tenham sido expedidos em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. No prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de inabilitação da licitante do certame.

13.3.1. Os documentos originais ou cópias autenticadas, junto com a proposta final, deverão ser encaminhados para o e-mail: gp.cpl@montenegro.rs.gov.br com autenticação digital ou assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil ou para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Centro – Montenegro – RS
CEP 92.510-275

13.3.2. A licitante que já tenha anexado no sistema a documentação e a proposta final autenticada digitalmente ou assinada digitalmente, com assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, **ficará dispensada do envio da documentação física.**

13.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta final, **no prazo do item 13.3**, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 8.845/2022.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

15.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina
Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157 8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.845/2022, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.2. As Atas de Registro de Preços poderão ser enviadas por e-mail quando assinadas digitalmente, devendo ter assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, no prazo definido no **subitem 17.1.**

17.2.1. Parágrafo único: É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3.1. Parágrafo único. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.6. O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado da data da Publicação da Ata de Registro de Preços.

17.7. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

17.8. A quantidade máxima anual prevista para cada item trata-se somente de uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em menor quantidade.

18. DO PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 dias** da entrega total do material, por intermédio da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. Na hipótese de devolução da documentação fiscal para correção ou substituição ou que tenha sido fornecido mercadoria com defeito ou diversa do especificado no edital ou na nota de empenho, o prazo para pagamento fluirá a partir da regularização documental e ou substituição da mercadoria.

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

inadequada.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega, local(is) de entrega e demais informações estão discriminados **no Termo de Referência – ANEXO III do Edital**.

19.2. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.4. O servidor encarregado do recebimento do material/serviço, fica responsável pela avaliação das características do produto por ocasião da entrega, estando autorizados a recusar a mercadoria que não estiver de acordo com o exigido.

19.5. Caso o material/serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados da comunicação pelo contratante, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal, na Lei 8666/93 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

19.5. O fornecedor se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do material/serviço que está sendo entregue. As notas fiscais só serão encaminhadas para a Diretoria de Despesa se a planilha de entrega estiver devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor parcial ou total contratado até o limite de 15%; após 60 (sessenta) dias de atraso injustificado será considerado inexecução contratual;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 15% sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

inicial contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993) mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Municipal poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.11. Haverá consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

21.12. O Município de Montenegro não se transforma em devedor solidário ou subsidiário perante credores da contratada, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da contratada, resultantes da execução do contrato.

20.13. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Termo de Referência

20.14. Para mais informações o licitante poderá contatar pelo e-mail: gp.cpl@montenegro.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3632-7157, Ramal 5, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

20.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Montenegro, 02 de outubro de 2023

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**

**ANEXO I
Modelo de Proposta**

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1	230	barra	Barra chata de Aço, espessura 1/8 pol, comprimento 6 metros, largura 3/4”.		
2	1	230	barra	Barra chata de Aço, espessura 3/16pol, comprimento 6 metros, largura 1 pol.		
3	1	250	barra	Cantoneira de aço, abas iguais 1 ½ pol., espessura 1/8 pol., barra 6 metros.		
4	1	245	barra	Cantoneira de aço, abas 2x2 pol., espessura ¼ pol., barra 6 metros.		
5	1	50	unidade	Chapa Aço, espessura ¼ pol, medidas 2 m x 1m.		
6	1	605	unidade	Malha de Aço, nervurada, 15x15 cm, soldada, espessura 4,2 mm, 2x3 metros.		
7	1	315	barra	Perfil ferro “U”, largura 150mm, Altura 60mm, espessura 2 mm, barra 6 metros.		
8	1	315	barra	Perfil ferro “U”, Largura 75mm, Altura 40mm, espessura 2,65 mm, barra 6 metros.		
9	1	171	unidade	Tela tipo Alambrado, arame galvanizado, formato losangular 50x50 mm, Diâmetro mínimo do fio 2 mm, rolo com 50 metros comprimento, 2 metros de Altura, Arame revestido de PVC.		
10	1	175	barra	Tubo Ferro Redondo Metalon, diâmetro 1 pol, Espessura 3 mm, barra 6 metros.		
11	1	222	barra	Tubo ferro Redondo, Diâmetro 3 pol. Espessura 1/8, barra 6 metros.		
12	1	230	barra	Tubo Retangular Metalon 30 x40 mm, espessura mínima da parede 1,50mm, barra 6 metros.		
13	1	230	barra	Tubo Retangular Metalon 50 x30 mm, espessura mínima da parede 2 mm, barra 6 metros.		
14	1	750,	barra	Vergalhão de Aço ½ pol, barra 12 metros.		
15	1	930	barra	Vergalhão de Aço 3/16 pol, barra 12 metros.		
16	1	1.010	barra	Vergalhão de Aço 5 mm, barra 12 metros.		
17	1	1.180	barra	Vergalhão de Aço 8 mm, barra 12 metros.		
18	1	800	barra	Vergalhão de Aço 10 mm, barra 12 metros.		

Dados da Empresa
Local e Data

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

Em ____ de ____ de ____, o(s) fornecedor(es) a seguir identificado(s), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 8.176/2020, Lei Municipal n.º 3.390/99, Decreto Municipal nº 8.845/2022, de 02 de agosto de 2022, e demais normas legais aplicáveis, assume o compromisso unilateral de o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferros de construção**, autorizado pelo processo n.º 20176/2023

- Pregão Eletrônico nº 135/2023. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferros de construção**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos e quantidades, preços e fornecedor(es) indicado(s) abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR
1	1	230	barra	Barra chata de Aço, espessura 1/8 pol, comprimento 6 metros, largura 3/4”.			
2	1	230	barra	Barra chata de Aço, espessura 3/16 pol, comprimento 6 metros, largura 1 pol.			
3	1	250	barra	Cantoneira de aço, abas iguais 1 ½ pol., espessura 1/8 pol., barra 6 metros.			
4	1	245	barra	Cantoneira de aço, abas 2x2 pol., espessura ¼ pol., barra 6 metros.			
5	1	50	unidade	Chapa Aço, espessura ¼ pol, medidas 2 m x 1m.			
6	1	605	unidade	Malha de Aço, nervurada, 15x15 cm, soldada, espessura 4,2 mm, 2x3 metros.			
7	1	315	barra	Perfil ferro “U”, largura 150mm, Altura 60mm, espessura 2 mm, barra 6 metros.			
8	1	315	barra	Perfil ferro “U”, Largura 75mm, Altura 40mm, espessura 2,65 mm, barra 6 metros.			
9	1	171	unidade	Tela tipo Alambrado, arame galvanizado, formato losangular 50x50 mm, Diâmetro mínimo do fio 2 mm, rolo com 50 metros comprimento, 2 metros de Altura, Arame revestido de PVC.			
10	1	175	barra	Tubo Ferro Redondo Metalon, diâmetro 1 pol, Espessura 3 mm, barra 6 metros.			
11	1	222	barra	Tubo ferro Redondo, Diâmetro 3 pol. Espessura 1/8, barra 6 metros.			
12	1	230	barra	Tubo Retangular Metalon 30 x40 mm, espessura mínima da parede 1,50mm, barra 6 metros.			
13	1	230	barra	Tubo Retangular Metalon 50 x30 mm,			

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

				espessura mínima da parede 2 mm, barra 6 metros.			
14	1	750,	barra	Vergalhão de Aço ½ pol, barra 12 metros.			
15	1	930	barra	Vergalhão de Aço 3/16 pol, barra 12 metros.			
16	1	1.010	barra	Vergalhão de Aço 5 mm, barra 12 metros.			
17	1	1.180	barra	Vergalhão de Aço 8 mm, barra 12 metros.			
18	1	800	barra	Vergalhão de Aço 10 mm, barra 12 metros.			

Fornecedor	CNPJ
------------	------

Classificação cadastro reserva, conforme inciso I do artigo 10 do Decreto Municipal nº 8.845/2022:

LOTE	FORNECEDOR
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	

1. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, através de Protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal, ou site, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma Comissão especialmente designada para esse fim, conforme § 1º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.845/2022.

1.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

1.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 1.1, a administração poderá, navegância do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação no mural da sede da Prefeitura.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O fornecedor deverá entregar o material e/ou prestar o serviço, no prazo e local (is) informado(s) e de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no objeto e no **Termo de Referência – ANEXO III do edital**.

2.2. O fornecedor deverá manter-se durante todas as etapas da despesa ou execução de contrato as compatibilidades com as obrigações por ele assumidas, conforme art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, bem como estabelecido no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, e todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Edital.

2.2.1 No caso de ser verificado o descumprimento de alguma das obrigações assumidas na cláusula 2.2, o fornecedor terá o prazo de 30 dias corridos para regularizar a sua situação, a contar da data do recebimento da notificação.

2.2.2 Caso o fornecedor não regularize a sua situação no prazo ofertado, a Administração Pública poderá convocar os remanescentes do cadastro de reserva para fornecer os bens ou serviços nos termos dessa Ata.

2.2.3 Na hipótese de ausência de cadastro de reserva de fornecedores, conforme cláusula 2.2.2, a Administração Pública poderá promover pelo cancelamento do Registro de Preços, desde que observado o interesse público.

2.3. O objeto será recebido provisoriamente no local onde será efetuada a entrega.

2.4. A entrega somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo pelo Setor Responsável, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

2.5. Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8666/93 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

2.6. A contratada se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do material que está sendo entregue. As notas fiscais só serão encaminhadas para a Diretoria de Despesa se a planilha de entrega estiver devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento.

2.7. O servidor encarregado do recebimento fica responsável pela avaliação das características do material por ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o material que não estiver de acordo com o exigido.

2.8. A quantidade máxima anual prevista para cada item trata-se somente de uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em quantidade menor.

2.9. O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado da data da Publicação da Ata de Registro de Preços.

2.10. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

no edital do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 135/2023**, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.11. Integram a presente Ata de Registro de Preços, o edital do **Pregão Eletrônico nº 135/2023**, seus anexos, e proposta do fornecedor signatário, classificado em 1º lugar no certame supra numerado e o cadastro reserva de fornecedores, conforme relação de item(ns) registrado(s) na presente Ata.

2.12. Os pedidos de reequilíbrio, cancelamento e demais solicitações deverão ser feitos através de Protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal, ou site, e encaminhado ao gestor de atas ou, na ausência de um, ao órgão gerenciador.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 30 dias da entrega do objeto e/ou prestação dos serviços. Sendo que as despesas decorrentes deste processo serão satisfeitas por dotações orçamentárias próprias.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

3.4. Na hipótese de devolução da documentação fiscal para correção ou substituição ou que tenha sido fornecido mercadoria com defeito ou diversa do especificado no edital ou na nota de empenho, o prazo para pagamento fluirá a partir da regularização documental e ou substituição da mercadoria inadequada.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gestor de atas ou, na ausência de um, ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06- 1993.

4.1.1. A negociação de preços de que trata o caput deverá ser analisada previamente por comissão especialmente designada para esse fim, caso esta comissão seja instituída pela autoridade máxima da Administração Pública Direta ou Indireta.

4.1.2. Caso seja necessária a alteração de marca ou modelo de objetos constantes nas Atas de Registros de Preços, esta será analisada previamente pelo órgão competente e, se necessário, pela área técnica do responsável pela inclusão do objeto na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor de atas ou, na ausência de um, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**

4.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de atas ou, na ausência de um, o órgão gerenciador poderá:

4.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de atas ou, na ausência de um, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.1.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

4.1.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas cláusulas 4.1.6.1, 4.1.6.2. e 4.1.6.4 deste Edital será formalizado por despacho do gestor de atas ou, na ausência de um, do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

4.1.7.2. A pedido do fornecedor.

5. DO FORO

Fica eleito o foro de Montenegro/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 8.176/20, Lei Municipal n.º 3390/99, Decreto Municipal n.º 8.845/99, e demais normas

Montenegro, ___ de ___ de ____

GUSTAVO ZANATTA

Prefeito Municipal

Fornecedor	CNPJ	Assinatura

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157